



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**ADRIAM RODRIGUES DA SILVA**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.859, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como o contido no Processo nº 86817691/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam concedidas e atualizadas as progressões na carreira do cargo de Analista em Assuntos Sociais, oriundas dos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, à servidora discriminada no Anexo.

Art. 2º Fica excluída, a servidora Divina Maria de Castro Souza, do Anexo do Decreto nº 182, de 26 de janeiro de 2011, que concedeu progressão horizontal aos servidores do Nível Superior do Município de Goiânia, bem como do Decreto nº 3.993, de 6 de novembro de 2009, constante na ordem de nº 85.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO AO DECRETO Nº 3.859/2021

Item	Nome	Matrícula	Cargo	Padrão	A Partir de:
1	DIVINA MARIA DE CASTRO SOUZA	5584-01	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS	A	25/06/2000
2				B	25/06/2001
3				C	25/06/2002
4				D	25/06/2003
5				E	25/06/2004
6				F	25/06/2005



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.860, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 7º e 8º e Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal na carreira do cargo de Profissional de Educação, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, à servidora conforme quadro anexo.

Art. 2º Fica excluída, a servidora Jurema Medeiros Borges, do Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019, que concedeu progressão horizontal aos servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, constante na ordem de nº 2787 do processo nº 65764504/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 3.860 /2021

Processo	Matrícula	Nome	A partir de:	Referência/ Padrão	Cargo
75558732/2018	274020-01	JUREMA MEDEIROS BORGES	01/09/2016	K	Profissional de Educação II



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.861, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Institui Comissão de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais do Poder Executivo do Município de Goiânia e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e no contido no Processo Administrativo nº 87979466/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída Comissão de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais do Poder Executivo do Município de Goiânia, destinada à execução dos procedimentos licitatórios para a contratação de bens, obras e serviços.

Art. 2º Os procedimentos licitatórios, previstos no art. 1º deste Decreto, deverão ser realizados em conformidade com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos regulamentares.

Art. 3º A Comissão de Licitação instituída por este Decreto, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo, pelo menos, 02 (dois) membros serem servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente da administração pública municipal.

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá ao período de 01 (um) ano, a contar da data da sua designação.

Art. 4º A designação dos membros e do Presidente da Comissão se dará mediante Portaria do titular da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, observado o disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 3.861/2021

Goiânia, 27 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que dispõe sobre a criação de Comissão de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais do Poder Executivo do Município de Goiânia.
2. A propositura é de iniciativa conjunta do Escritório de Prioridades Estratégicas e Secretaria de Relações Institucionais, inserida no processo nº 87979466/2021, com fundamento no parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar, por ato próprio, a instalação de Comissões de Licitação e a descentralização dos procedimentos licitatórios nos demais órgãos e entidades da administração municipal, conforme conveniência e interesse público, observadas as orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.
3. Nessa seara, tendo em vista as atribuições regimentais da Secretaria de Relações Institucionais na captação e gerenciamento de recursos prioritários ao desenvolvimento dos projetos estratégicos do município e a necessidade de se implementar uma política célere de modernização e desburocratização, faz-se necessária a instituição da Comissão no âmbito da referida Secretaria, a qual atende tanto a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4. Ademais, a instituição do referido órgão colegiado vai de encontro com o modelo de gestão por resultado estabelecido pela Lei Complementar nº 335, de 2021, que tem como finalidade garantir a maior eficiência e eficácia aos atos e procedimentos praticados pelos agentes públicos, bem como na prestação dos serviços públicos, elevando o nível de bem estar da população.
5. A título elucidativo, Moreira e Ribeiro<sup>1</sup> (2016) destacam especificamente quanto as desvantagens de centralização das compras em um único órgão da administração: (i) excessiva demanda de organização administrativa centralizada, decorrente da massa de objetos a padronizar e licitar; (ii) centralização política em detrimento da autonomia administrativa; (iii) risco de atraso em escala de certo item contratado com um mesmo fornecedor para toda a administração; (iv) risco de lentidão do procedimento licitatório, por se tornar mais robusto; (v) risco de distanciamento dos demandantes e (vi) necessidade de organização orçamentária para garantir a escala das contratações (MOREIRA E RIBEIRO, 2016, p. 64-65).
6. Desse modo, a proposta de criação da Comissão de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais se mostra factível, na medida em que está

<sup>1</sup> MOREIRA, Egon Bockmann; RIBEIRO, Leonardo Coelho. Centralização de compras públicas no Brasil. Revista de Direito Público da Economia – RDPE, Belo Horizonte, ano 14, n. 56, p. 57-74, out./dez. 2016.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

de acordo com o modelo de gestão previsto na Lei Complementar nº 335, de 2021, bem como adequada à legislação específica sobre licitação e às demandas deste ente público que prima pelo aperfeiçoamento de processos na busca de resultados eficazes à população.

7. Esses são os motivos, Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento do presente projeto de Decreto, que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALÉRIA MENESES PETERSEN  
Secretária Municipal de Relações Institucionais

FABIO CIDREIRA CAMMAROTA  
Secretário do Escritório de Prioridades





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.862, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Abre crédito adicional extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 30.200.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 141, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 3 (três) créditos adicionais extraordinários, no valor de 30.200.000,00 (trinta milhões e duzentos mil reais) destinados a atender à programação constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários do crédito que trata o **caput** do art. 1º decorre de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 27 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Finanças



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde				
Subfunção: 122 – Administração Geral				
Programa: 0178 – Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar				
Projeto/Atividade: 2729 – Enfrentamento de Emergência – COVID19				
3390.39.00.102	527		R\$	16.200.000,00
3190.13.00.102	527		R\$	2.000.000,00
3190.34.00.102	527		R\$	12.000.000,00
TOTAL			R\$	30.200.000,00

### ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0005.2003.33903900.100 501	R\$ 83.000,00
1101	04.122.0005.2451.33903000.100 501	R\$ 163.000,00
1101	04.122.0005.2451.33903900.100 501	R\$ 956.000,00
1101	04.122.0005.2451.33909200.100 501	R\$ 212.000,00
1101	04.122.0005.2451.33909300.100 501	R\$ 178.000,00
1101	04.122.0005.2451.44904000.100 501	R\$ 73.000,00
1101	04.122.0005.2451.44905200.100 501	R\$ 260.000,00
1101	04.122.0028.2450.33901400.100 501	R\$ 94.000,00
TOTAL		R\$ 2.019.000,00

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	03.092.0002.2005.33903600.100 501	R\$ 500.000,00



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

1201	03.092.0002.2005.33909100.100 501	R\$ 1.000.000,00
1201	04.122.0028.2451.44904000.100 501	R\$ 400.000,00
1201	04.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$ 315.000,00
TOTAL		R\$ 2.215.000,00

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1601 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0028.2012.33903900.100 501	R\$ 400.000,00
1601	04.122.0123.2057.44905200.100 501	R\$ 277.000,00
1601	04.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$ 117.000,00
1601	04.122.0028.2012.44905200.100 501	R\$ 361.000,00
1601	04.122.0028.2012.33904000.100 501	R\$ 100.000,00
1601	04.122.0028.2012.33909200.100 501	R\$ 90.000,00
TOTAL		R\$ 1.345.000,00

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	04.123.0049.2094.33903900.100 501	R\$ 1.900.000,00
1603	28.846.0000.8003.33909200.100 501	R\$ 380.000,00
1603	04.123.0049.2095.33905900.100 501	R\$ 150.000,00
1603	04.123.0049.2095.33909300.100 501	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 2001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0018.2106.33504300.100 501	R\$ 4.400.000,00
TOTAL		R\$ 4.400.000,00



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
UNIDADE: 2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2050	13.392.0018.2024.33903900.100 585	R\$ 2.291.996,37
TOTAL		R\$ 2.291.996,37

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0183.2645.33903000.102 527	R\$ 752.000,00
2150	10.122.0183.2645.33903900.102 527	R\$ 971.000,00
2150	10.122.0183.2645.33904000.102 527	R\$ 774.000,00
2150	10.122.0183.2645.33904600.102 527	R\$ 140.000,00
2150	10.122.0183.2645.33904800.102 527	R\$ 235.625,00
2150	10.122.0183.2645.33904900.102 527	R\$ 90.000,00
2150	10.122.0183.2645.33909100.102 527	R\$ 500.000,00
2150	10.122.0183.2645.33909200.102 527	R\$ 162.640,97
2150	10.122.0183.2645.33909300.102 527	R\$ 1.000,00
2150	10.122.0183.2645.33913900.102 527	R\$ 1.000,00
2150	10.122.0183.2645.33919200.102 527	R\$ 1.000,00
2150	10.122.0183.2645.44905200.102 527	R\$ 5.000,00
2150	10.122.0183.2645.31901100.102 527	R\$ 2.716.000,00
2150	10.122.0183.2645.31901300.102 527	R\$ 12.800,00
2150	10.122.0183.2645.31901600.102 527	R\$ 1.000,00
2150	10.122.0183.2645.31909200.102 527	R\$ 961.937,66
2150	10.122.0183.2645.31909400.102 527	R\$ 100.000,00
2150	10.122.0183.2645.31909600.102 527	R\$ 522.000,00
2150	10.122.0183.2645.31913900.102 527	R\$ 1.000,00



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

2150	10.122.0183.2645.31919200.102 527	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	8.048.003,63

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
2801	08.244.0010.2713.33903000.100 501	R\$	600.000,00
TOTAL		R\$	600.000,00

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3101 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
3101	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$	330.000,00
3101	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$	200.000,00
3101	04.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$	270.000,00
3101	04.122.0128.1459.44906100.100 501	R\$	200.000,00
TOTAL		R\$	1.000.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
5701	26.451.0025.1440.44905100.100 501	R\$	300.000,00
5701	26.451.0025.1440.44905200.100 501	R\$	600.000,00
5701	04.122.0028.2451.44905100.100 501	R\$	801.000,00
5701	04.122.0007.1548.44905100.100 501	R\$	480.000,00
5701	04.122.0007.1474.44905100.100 501	R\$	500.000,00
5701	04.122.0007.1474.44905200.100 501	R\$	600.000,00
5701	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$	1.000.000,00



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

5701	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$	900.000,00
TOTAL		R\$	5.181.000,00

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

UNIDADE: 5801 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
5801	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$	400.000,00
5801	04.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$	200.000,00
TOTAL		R\$	600.000,00
TOTAL GERAL		R\$	31.200.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 3.862/2021.

O presente decreto dispõe sobre abertura de crédito extraordinário, no âmbito do Município de Goiânia, devido à situação de emergência em Saúde Pública devido a pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

A Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020 e 11 de março de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), submetendo os governantes a adotarem medidas rápidas e eficientes para conter a disseminação do vírus nas comunidades locais.

Diante da necessidade de enfrentamento do estado de calamidade pública sanitária decorrente da pandemia e a confirmação de casos da COVID-19, foi necessária a edição do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, que declara a situação de calamidade pública no Município de Goiânia e dá outras providências, prorrogada até 31 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 2.734, de 3 de maio de 2021.

Relevante dizer que os recursos necessários dos créditos extraordinários são autorizados pelo art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2021 c/c o art. 141, inciso II, § 2º<sup>1</sup>, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que assim dispõe:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

III – extraordinário, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Ademais, foi expedido o Decreto nº 3.237, de 8 de junho de 2021, com suas alterações, que mantém a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

Neste contexto, existe a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal, além dos custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

A medida proposta baseia-se na urgência diante do quadro apresentado de rápida propagação da doença e a necessidade de velocidade de resposta do poder público

---

<sup>1</sup> Art. 141 – São abertos por decreto executivo:

(...)

II – independentemente de autorização em lei, os créditos extraordinários, dos quais deverá o Prefeito dar imediato conhecimento à Câmara.

(...)

§ 2º - Os créditos adicionais e extraordinários não poderão ter vigência além do exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, poderão vigorar até a término do exercício financeiro subsequente.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

como condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população goianiense, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos.

Por fim, oportuno ressaltar a imprevisibilidade decorrente da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, em face da ausência de condições de se determinar a extensão da gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença.

Goiânia, 27 de agosto de 2021.

**ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Finanças





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 83963948/2021

INTERESSADO: Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

### **DESPACHO Nº044/2021**

Tratam os autos de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para Contratação por Tempo Determinado de Profissionais Convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado Saúde – Edital nº 001/2020, convocados pelo Edital de Convocação nº 012/2020, nos termos do Despacho DGDP nº 1420/2021, da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde e do Despacho nº 2447/2021/GS, da Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo nº 83025735/2020.

À vista do contido nos autos, com fundamento no § 2º, do art. 1º; do art. 2º, incisos I e IV, cumulado com o parágrafo único, inciso I; e do art. 8º, todos da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007; bem como do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020,

#### **RESOLVO:**

1. Autorizar a contratação, até 31 de dezembro de 2021, do pessoal de Saúde constante no Anexo I deste Despacho.

2. Prorrogar as autorizações de renovação da contratação de profissionais da saúde constantes dos Despachos nº 358, de 6 de maio de 2021 e nº 36, de 25 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, sem interrupção, nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.546, de 2007, relacionados no Anexo II deste Despacho.

Goiânia, 27 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020		
ÁREA: ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL 40 HORAS - ESF – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49088557	757.665.231-49	ANA JÚLIA BASTOS DE SOUZA
49089441	025.916.681-24	BIANCA JESUS ANDRADE
49085649	022.860.851-10	GEANNY RODRIGUES BUENO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020		
ÁREA: ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL 40 HORAS -ESF - NEGROS		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49085583	9090.314.851-87	JULIANA REIS DE AMORIM CARDOSO
49087958	997.403.111-72	KAMILA PEREIRA DE MATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020		
ÁREA: SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS		
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM NECRÓPSIA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
4905812	035.088.431-57	REGINALDO SABINO MENDES JÚNIOR
49093353	690.366.911-68	ZEILA TAVARES DE CASTRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020		
ÁREA: OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO		
CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AMPLA CONCORRÊNCIA		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49085324	701.934.381-35	CÍCERO GOMES DE LIMA JÚNIOR
49090742	026.248.121-99	GABRIEL CRUZ ALVES
49086280	564.626.971-72	SOLANGE ANA CASTRO SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020		
ÁREA: OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO		
CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NEGROS		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49089167	043.487.891-00	SUZAN KELLY MACEDO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****ANEXO II**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020		
ÁREA: ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO GERAL 40 HORAS - ESF		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49089696	986.983.461.20	KELLY CRISTINA DA MOTA LEDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020		
ÁREA: ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO GERAL 40 HORAS - ESF		
Inscrição	CPF	Nome Candidato
49092840	074.445.646.04	KAROLINE SIQUEIRA SILVA MESQUITA

**PORTARIA Nº 153 / 2021.**

*Retifica a Portaria nº 151 /2021, que constituiu o Grupo de Trabalho de Revisão e Redação Final do Código Tributário do Município de Goiânia.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fulcro na Lei Complementar nº 335/2021 e no Decreto nº 3.653, de 20 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 2º, da Portaria nº 151/2021, publicada na Edição nº 7626 de 27 de agosto de 2021, do Diário Oficial do Município, nos seguintes termos:

*Onde se lê:*

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I** – Lucas de Oliveira Moraes;
- II** - João Cláudio Fernandes Alves;
- III** - Adriel Yoshio Santos Igarashi;
- IV** - Mishel Reis Silva de Oliveira;
- V** – Eduardo Henrique Rodrigues de Melo;
- VI** – Marilene de Sousa Dares;
- VII** – Renato Ferreira Carvalho.

*Leia-se:*

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I** – Lucas de Oliveira Moraes – matrícula nº 1315480;
- II** - João Cláudio Fernandes Alves – matrícula nº 1316028;
- III** - Adriel Yoshio Santos Igarashi – matrícula nº 1333542;
- IV** - Mishel Reis Silva de Oliveira – matrícula nº 905976;
- V** – Eduardo Henrique Rodrigues de Melo – matrícula nº 1316338;
- VI** – Marilene de Sousa Dares – matrícula nº 463531;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

VII – Renato Ferreira Carvalho – matrícula nº 1446371;

VIII – Renata Conceição Rodrigues da Silva – matrícula nº 1344471;

IX – Leidiene Ribeiro da Silva – matrícula nº 1070460.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO**

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS DO CTF, CONVOCADA PARA 10 DE SETEMBRO DE 2021, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:**

**PRIMEIRA REUNIÃO.**

**Abertura dos trabalhos.**

**Verificação do número de membros presentes.**

**Leitura da Pauta/Expediente.**

**Leitura, discussão.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 60098654 - 12/12/14 (Paradigma)  
PEDIDO : 111 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : ALINE BEATRIZ VIGARIO PORTO  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA  
RELATOR(A) : FERNANDA MENDES THOME

PROCESSO N. : 64011014 - 20/11/15  
PEDIDO : 79 / 2018 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : FLORISVALDO DIAS DE SOUZA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES  
RELATOR(A) : FELIPE AVILA MONTE CHRISTO FERREIRA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral**

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**SEGUNDA REUNIÃO.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 64011685 - 20/11/15 (Paradigma)  
PEDIDO : 45 / 2020 - Súmula  
POSTULANTE : GABRIELLA MARQUES MENEZES  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES  
RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO

PROCESSO N. : 64009613 - 20/11/15  
PEDIDO : 94 / 2018 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : GEOVANE OLIVEIRA DE ARAUJO  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA  
RELATOR(A) : SIDARTA STACIARINI ROCHA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**TERCEIRA REUNIÃO.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 60090271 - 12/12/14  
PEDIDO : 288 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : GERSON MARTINS DA SILVA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES  
RELATOR(A) : CAMILLA BASTOS DE CASTRO

PROCESSO N. : 60093407 - 12/12/14  
PEDIDO : 88 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : LIDIA NEVES JORGE NAHAS  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA  
RELATOR(A) : JUCILAINE BIBERG

#### **QUARTA REUNIÃO.**

#### **JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 60085480 - 12/12/14  
PEDIDO : 232 / 2018 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : NEIRUAITT NORBERTO DE SOUSA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES  
RELATOR(A) : JUCILAINE BIBERG

PROCESSO N. : 60100888 - 12/12/14  
PEDIDO : 143 / 2018 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : RAQUEL TEODORO ERVILHA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA  
RELATOR(A) : CAMILLA BASTOS DE CASTRO





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral**

## QUINTA REUNIÃO.

### JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 60104824 - 12/12/14 (Paradigma)  
PEDIDO : 47 / 2020 - Súmula  
POSTULANTE : VALDEMAR FRANCISCO DA SILVA  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA  
RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

PROCESSO N. : 66332233 - 06/06/16  
PEDIDO : 120 / 2018 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância  
POSTULANTE : VICENTE DE PAULA JESUS  
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : S. M. FINANÇAS  
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES  
RELATOR(A) : SIDARTA STACIARINI ROCHA

### **FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

### **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE PARECERES**

### **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

### **ASSUNTOS SURGENTES.**

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos  
26 dias do mês de Agosto de 2021.**

**LAILA HANNA ANTUNES SILVA**  
Secretário (a)

**BRUNO DE CASTRO E SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

**COM692701**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1867/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** por interesse da Administração Pública as servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Administração para a Procuradoria Geral do Município.

Nº	Servidora	Matrícula	Cargo
01	Camilla Paula Fernandes	1311964-01	Analista em Organização e Finanças
02	Daiane de Oliveira Martins	1313819-01	Analista em Organização e Finanças
03	Dalila Ferreira de Souza	1399373-01	Analista em Organização e Finanças
04	Flavia Rabelo de Andrade	979627-02	Analista em Organização e Finanças
05	Gisleny Costa Lima	1312030-01	Analista em Organização e Finanças

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**FABIANO BISSOTTO**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 099 / 2021**

*Designa servidora para substituir membro da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 01*

A **CONTROLADORA-GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, constantes nos arts. 165, 168 e 169, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os arts. 8º, inciso XIII e 32, inciso XVII, alínea “a” do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, bem como as previstas no art. 3º, do Decreto nº. 985, de 15 de abril de 2015;

**Considerando** o teor das Portarias – CGM nº. 116/2019 e nº 58/2021;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de agentes e servidores municipais, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** a suspeição da servidora referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 67124171/2016, por atuação em processo anterior (nº. 35239961/2018), em desfavor de mesmo acusado em que houve a formação de convicção preexistente;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação de membros;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Designar a servidora, efetiva e estável **Adriana Maria da Silva, matrícula 1311859-01**, para **substituir** a servidora **Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes, matrícula 517771-03**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 01, para o fim específico de acompanhar todos os atos do processo nº. 6.712.417-1/2016 até a sua conclusão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a 05/04/2021.

Publique-se.

**Gabinete da Controladoria-Geral do Município**, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

**Aline do Espírito Santo Ribeiro**  
Controladora-Geral Interina do Município

Cf/eb

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Controladoria-Geral do Município****PORTARIA-CGM Nº. 100 / 2021***Retifica Portaria CGM nº. 097/2021*

A **CONTROLADORA-GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, constantes nos arts. 165, 168 e 169, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os arts. 8º, inciso XIII e 32, inciso XVII, alínea “a” do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, bem como as previstas no art. 3º, do Decreto nº 985, de 15 de abril de 2015;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº. 097/2021, de 25/08/2021, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º - Designar o servidor, efetivo e estável Rondinério da Costa Silvério, matrícula 872962-02, para substituir a servidora Adriana Maria da Silva, matrícula 1311859-01, na função de secretário da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02, em virtude de Férias Regulamentares, no período de 25/08/2021 a 03/09/2021, ao todo 10 (dez) dias.**”

**Leia-se:**

“**Art. 1º - Designar o servidor, efetivo e estável Rondinério da Costa Silvério, matrícula 872962-02, para substituir a servidora Adriana Maria da Silva, matrícula 1311859-01, na função de secretário da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02, no período de 25/08/2021 a 03/09/2021, ao todo 10 (dez) dias.**”

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.**

Publique-se.

**Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.**

**Aline do Espírito Santo Ribeiro**  
Controladora-Geral Interina do Município

eb

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 153/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar a Portaria nº 226 de 08 de outubro de 2020, a qual designou o servidor **Alexandre Emílio Rosa Dias**, matrícula nº 1414496, CPF nº 656.296.391-53, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 154/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar a Portaria nº 227 de 08 de outubro de 2020, a qual designou o servidor **Ricardo Andrade Fernandes Faria**, matrícula nº606480, CPF nº 867.164.411-15, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 155/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar a Portaria nº 228 de 08 de outubro de 2020, a qual designou a servidora **Eliane Garcia da Silva**, matrícula nº 1431056, CPF nº 246.064.721-20, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 156/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), considerando a Solicitação BEE nº 26597,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de materiais como Pó de brita e brita, para atender a SEINFRA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2020, conforme Solicitação BEE nº 26597/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 157/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), considerando a Solicitação BEE nº 40096,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **Ana Cristina de Bessa Gouveia**, matrícula nº 762032, CPF nº 565.447.401-44, ocupante do cargo de TLU, lotada na Divisão de Segurança do Trabalho desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, para atender a SEINFRA, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 128/2021 e Pregão Eletrônico nº 024/2020, conforme Solicitação BEE nº 40096/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

**Engº Fausto Sarmiento**

Secretário

SEINFRA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

**PROCESSO BEE Nº: 44618**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

**INTERESSADA: COMERCIAL DO CHEFE LTDA-ME.**

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.189, de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa no valor total de **R\$ 14.882,16** ( quatorze mil, oitocentos oitenta dois reais e dezesseis centavos), cujo objeto é a aquisição de materiais para higiene e limpeza, a serem utilizados nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM.

Por conseguinte, **AUTORIZA** a contratação direta com empresa **COMERCIAL DO CHEFE LTDA-ME**, CNPJ nº 16.822.583/001-76.

Dotação Orçamentária: **2021.58.01.04.122.0028.2451.33903022.100.501**

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 123-GAB/2021****Indicação de Gestor de Contrato.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Marcio Inácio de Oliveira**, matrícula n.º 434604 e CPF n.º 846.724.471- 20, ocupante do cargo Diretor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, celebrado entre o Município e Goiânia, através da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, e a empresa **ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é aquisição de licença de uso de Certificado SSL, para servidor tipo Wildcard.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE;**

Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 17  
mês de agosto de 2021.

**André Rodrigues Martins**  
**Secretário da SICTEC**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 124-GAB/2021****Indicação de Fiscal de Contrato.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeado pelo Decreto n.º 2.686, de 29 de abril de 2021, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor **Rui César da Silva Cruz**, matrícula n.º 1456628 e CPF n.º 440.813.671-91, ocupante do cargo de Gerente de Comunicações, Redes e Segurança da Informação, Lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, celebrado entre o Município e Goiânia, através da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC, e a empresa **ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA**, cujo objeto é aquisição de licença de uso de Certificado SSL, para servidor tipo Wildcard.

**Art. 2º.** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Gabinete do Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

**André Rodrigues Martins**  
**Secretário da SICTEC**

**PORTARIA Nº 319-SME, DE 5 DE AGOSTO DE 2021**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria - SME nº 116, de 03.03.2021 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando contido no art. 102, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

Considerando contido no art. 35, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 116 – SME, de 03 de março de 2021 (fl. 172/173), publicada no Diário Oficial do Município nº 7.509, de 15 de março de 2021, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 78375264, entre os dias 1º a 30 de julho de 2021, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa do sindicato.

Art. 2º Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2021, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 348-SME, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

Retifica a Portaria SME nº 303, de 17-06-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.320, de 18 de junho de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 303, de 17-06-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.320, de 18 de junho de 2020, que designa servidores para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor do Contrato nº 039/2020 – Processo Sistema BEE nº 22062;

Considerando a solicitação de substituição da servidora Vanderlúcia Batista Pitaluga, Matrícula Funcional nº 480649, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, designada como Fiscal do Contrato nº 039/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Arquidiocese de Goiânia, referente ao Processo BEE nº 22.062, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Ademar de Barros, Quadra 20, Lote 10, Vila Maria Luíza, nesta Capital, para o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 303 de 17-06-2020, substituindo a servidora Vanderlúcia Batista Pitaluga, Matrícula Funcional nº 480649, pela servidora Andréa Nascimento Silva, Matrícula Funcional nº 788228-2, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, para ser a Fiscal do Contrato nº 039/2020.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo Nº: 70430126/2017

Interessado: Posto de Auxílio Espírita Eurípedes Barsanulfo

Assunto: Locação

**DESPACHO Nº 5862/2021-SME**

À vista do contido nos autos, resolvo **AUTORIZAR** o 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 034/2017, por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de setembro de 2021, referente a locação do imóvel situado à Av. Comercial, Qd. 57, Lt. 01, Área III, Bairro da Vitória, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Cmei Dra. Marizete Fernandes de Castro Carvalho.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo BEE nº: 382

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta

**DESPACHO Nº 5872/2021-SME**

À vista do contido nos autos, resolvo **AUTORIZAR** a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2021, tendo como objeto a locação do imóvel situado na Av. Sergipe, Lts 25 e 26A, Setor Campinas, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de educação Infantil Vila Santana.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 72674758/2017

Interessado: Arquidiocese de Goiânia

Assunto: Locação

**DESPACHO Nº 5935/2021-SME**

À vista do contido nos autos, resolvo AUTORIZAR a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º/9/2021, tendo como objeto a locação do imóvel, situado à Rua BV-20, Qd 30, Lt 01 e 02, 19 e 20, Área IV, Bairro Boa Vista, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Boa Providência.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 054, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 029/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 80069634/2019

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil para agrupamentos de crianças de 1 (um) a 4 (quatro) anos de idade ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Goiás, localizado na Rua 5, Quadra B-1, Lote Área, Setor Jardim Goiás, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação do quantitativo de crianças em três agrupamentos, em conformidade com o artigo 29, incisos III e V e §2º, até 31 de dezembro de 2021;

II - adequação dos sanitários das crianças e dos adultos para o uso de pessoas com deficiência, em conformidade com o artigo 47, §§2º e 3º, até o término do ato autorizador ora concedido.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**88ª (octogésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA**, aos cinco dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária

Geral Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal De Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 055, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 028/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 80140223/2019,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Excelso, com nome empresarial Escola Educandário Evangélico Nova Esperança Ltda, localizado na Rua Nova, Número 636, Quadra 51, Lote 4 e 5, Setor Jardim Nova Esperança, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção ao estabelecido na Resolução CME nº 120/16, promova a adequação dos sanitários das crianças, no que se refere à largura das portas, de acordo com o disposto no artigo 47, § 2º, até o final do ano 2022.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal De Educação

1

**90ª (nonagésima) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

Márcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária

Geral Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal De Educação**

**RESOLUÇÃO CME Nº 056, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

*Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 030/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 68161207/2016,

**Resolve**

**Art. 1º** Declarar que as atividades referentes à Educação Infantil da Escola Tia Adavânia, com nome Escola Tia Adavânia Ltda-ME, localizada na Rua São Paulo, nº 167, Quadra 15, Lote 20, Setor Jardim Petrópolis, nesta Capital, foram encerradas tendo em vista o estabelecido nas Resoluções CME nº 120/2016 e nº 056/2020.

**Art. 2º** Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizar por este Conselho.

**Art. 3º** Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**90ª (nonagésima) SESSÃO PLENÁRIA**, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária

Geral Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

**RESOLUÇÃO CME Nº 057, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 032/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 79916773/2019

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil Maria de Nazaré, com nome empresarial Obras Sociais do C. E. Obreiros do Evangelho, localizado na Avenida Argentina Monteiro, Quadra Área, Lote Área, 5ª Etapa, Conjunto Vera Cruz II, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação da relação metragem/criança, em todos os agrupamentos, ao que determina o §2º do artigo 29, e inciso III do o artigo 48, até 30 dias o retorno das atividades educacionais presenciais;

II - adequação dos sanitários de uso infantil, no que se refere à acessibilidade, ao que determina o §2º, do artigo 47, até o término da vigência do ato autorizador ora concedido;

III - adequação do quadro de professores do turno vespertino em todos os agrupamentos, até 30 dias após o retorno das atividades educacionais presenciais;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal De Educação**

IV - adequação de salas específicas para coordenação pedagógica, professores, diretoria e secretaria, de acordo com o artigo 48, incisos I e II, até o término da vigência do ato autorizador ora concedido.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**92ª (nonagésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA**, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária

Geral Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**RESOLUÇÃO CME Nº 058, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 034/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 78333197/2019

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Evangélica Os Cordeirinhos de Cristo, com nome empresarial Escola Evangélica Os Cordeirinhos de Cristo Ltda - ME, localizada na Rua VF63A, Sem Número, Quadra 90, Lote 27, Setor VI Finsocial, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

**Art. 3º** Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação da altura das grades de proteção da piscina, conforme determina o artigo 47, §1º, inciso IV, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;1

II - atualização do registro da coordenadora pedagógica na CTPS de acordo com a função exercida, conforme artigo 55, inciso II, alínea “n”, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - inclusão da formação continuada dos profissionais na Proposta Política Pedagógica (PPP), conforme determina o artigo 25, inciso XVI e §1º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho Municipal de Educação**

IV - protocolização de processo de Autorização de Funcionamento no CME, conforme o disposto no artigo 56.

**Art. 4º** Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**93ª (nonagésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA**, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária

Geral Adriana Aparecida Rodrigues da Silva

Aguinaldo Lourenço Filho

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro

2



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021**

**1. A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2019, **convoca** os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme região selecionada na inscrição, munidos de todos os documentos listados.

**Dias 01 e 02 ou 03/09/2021  
Das 08h às 12h ou das 14h às 17h**

REGIÃO	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO
SUL	CRE Maria Thomé Neto	Rua C-165, nº 77, Qd. 588, Bairro Nova Suíça.
SUDOESTE	CRE Maria Thomé Neto	Rua C-165, nº 77, Qd. 588, Bairro Nova Suíça.
OESTE	CRE Jarbas Jayme	Rua C-75 com a Rua C-93, Setor Sudoeste.
MENDANHA	CRE Brasil Di Ramos Caiado	Rua Professor Lázaro Costa, Qd. 167, Lt. 10, Cidade Jardim.
NOROESTE	CRE Brasil Di Ramos Caiado	Rua Professor Lázaro Costa, Qd. 167, Lt. 10, Cidade Jardim.
VALE MEIA PONTE	CRE Maria Helena Batista Bretas	Avenida Goiás Norte, Qd. 68, Lt. 01, Setor Urias Magalhães.
NORTE	CRE Maria Helena Batista Bretas	Avenida Goiás Norte, Qd. 68, Lt. 01, Setor Urias Magalhães.
LESTE	CRE Central	Rua 243, esquina com a Rua 220, nº 260, Setor Leste Universitário.
CENTRAL	CRE Central	Rua 243, esquina com a Rua 220, nº 260, Setor Leste Universitário.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

CARGO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CENTRAL	9 - 11 **2 (PPP)
	SUL	25 - 26 **6 (PPP)
	SUDOESTE	24 - 29 **6 (PPP)
	OESTE	55 - 65 *5 (PCD) **12 - 14 (PPP)
	MENDANHA	60 - 73 **12 - 14 (PPP)
	NOROESTE	126 - 135 *7 (PCD) **26 - 28 (PPP)
	VALE MEIA PONTE	20 - 22 **4 (PPP)
	NORTE	41 - 49 *3 (PCD) **9 - 10 (PPP)
	LESTE	29 - 37 *2 (PCD) **7 - 8 (PPP)
	CENTRAL	1 - 2
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTÉRPRETE DE LIBRAS	OESTE	1
	MENDANHA	1 - 5
	NOROESTE	1 - 2
	NORTE	1

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA	CENTRAL	121 - 128 **25 - 26 (PPP)
	SUL	105 - 112 **22 - 23 (PPP)
	SUDOESTE	139 - 141 **28 (PPP)
	OESTE	315 - 331
	MENDANHA	111 - 122
	NOROESTE	275 - 283
	NORTE	176 - 196
	LESTE	119 - 138 **25 - 27 (PPP)

\*PESSOA COM DEFICIÊNCIA

\*\*PESSOA PRETA OU PARDA

Secretaria Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

**\*Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Laudo Médico, conforme ANEXO V do Edital nº 002/2019.**

**\*\* Os candidatos negros (pretos ou pardos), deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo VI do Edital nº 002/2019.**

**\*\*\* Todos os candidatos deverão apresentar LAUDO MÉDICO DE EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL**

**Cópias juntamente com os originais** dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2019,
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- f) Certificado de Reservista (homens);
- g) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;
- k) Comprovações de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição);
- l) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- m) **LAUDO MÉDICO DE EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL**;
- n) Certidões: Em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50 de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939 de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351 de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

· **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

· **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

· **Certidão Negativa Cível da Justiça Federal da 1ª Região**, Regionalizada (1º e 2º Graus), disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/##>;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1ª Região**, Regionalizada (1º e 2º Graus), disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/>;

· **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);

· **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral**, relativa à condenação **criminal eleitoral**, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);

· **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces> (validar a certidão);

· **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tce.go.gov.br/Certidao> (validar a certidão);

· **Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> (validar a certidão).

**OBS 1: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº 418 de 11 de fevereiro de 2015.**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
9	46059612	GUARACIABA VALADAO LACERDA	10
10	46069787	SÔNIA ELI DE FÁTIMA SANTOS	10
11	46058296	NATALINA AUXILIADORA RIBEIRO DE ANDRADE	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	46066602	GRACILENE VIANA DA SILVA SOUSA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO SUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
25	46071557	ANA LUCIA DE ALMEIDA	10
26	46054398	ANA MARIA MOREIRA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	46058310	VALDEIR ALVES DA SILVA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
24	46074058	VERACY VIEIRA MACHADO	10
25	46078139	DILVA PEREIRA RODRIGUES	10
26	46066306	IDELMA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	10
27	46059263	DIVINA FERNANDES SATURNINO	10
28	46074772	JOELMA SOARES FERNANDES	10
29	46055099	SUELAINÉ CRISTINE CORDEIRO ROCHA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	46060533	GLAUCE MARIA DA SILVA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
55	46065155	LUCIANA ALBINO DE SOUZA	10
56	46062353	JOSEMAR BATISTA DE ARAUJO	10
57	46064985	LEIA TUCUNDUVA	10
58	46059244	FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA	10
59	46071651	CELMA MARIA DAMASCENA ASSUNÇÃO	10
60	46064030	MÁRCIO HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA	10
61	46070566	DIVANIR FRANCISCA DA COSTA	10
62	46058278	RODRIGO DE LEMOS SOUTO	10
63	46078819	MARIA SOCORRO DE MOURA	10
64	46070554	EMILIANE NATALIE SANTOS	10
65	46056000	SIRO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR	10

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	46060974	ANADIA APARECIDA BUENO FERNANDES	8

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
12	46079056	SANTANA RIBEIRO DE MENEZES	10
13	46075668	TATIANE TRANQUEIRA DE SOUZA	10
14	46066857	MURILO PEREIRA DA SILVA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
60	46064142	GLEICY BEATRIZ MATEUS	10
61	46075191	FERNANDA BATISTA DE ALENCAR	10
62	46071680	WESLAINE GABRIELA DE OLIVEIRA GOMES	10
63	46060598	VIVIAN DE JESUS ÁVILA	10
64	46062755	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 011/2020	10
65	46074705	NUBIA BISPO SILVA AGUIAR	10
66	46076929	ELAINE CRISTINA DIAS SOUSA	10
67	46075559	DANILLO ALVES RESENDE	10
68	46069459	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 011/2020	10
69	46075189	JULLYENNE RIBEIRO DE SOUSA	10
70	46058223	HINGRID LOANE NUNES MESSIAS	10
71	46069269	LARISSA MACIEL RESENDE DE OLIVEIRA	10
72	46068310	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 011/2020	10
73	46059627	NATHALIA DA SILVA COSTA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
12	46077649	MATEUS COELHO DA SILVA	10
13	46079682	DANIELLA TELES DE SOUZA	10
14	46052714	SAMUEL JOSE DE OLIVEIRA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NOROESTE**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
126	46058134	MIRIAMY SABINA DA SILVA	10
127	46068879	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 010/2020	10
128	46064111	KARINA LIMA ANDRADE SANTIAGO	10
129	46065877	FERNANDO DE MOURA TEIXEIRA	10
130	46075612	BLIMA LIRIAM FRANCO DE PAULA	10
131	46063725	RAFAEL OLIVEIRA ALVES	10
132	46070974	DANILO LUCIO DA SILVA	10
133	46059367	VICTOR ABDALA ALEIXO E SILVA	10
134	46060117	ANA LUIZA DA CUNHA CRUVINEL	10
135	46073648	WANDER FRANÇA JUNIOR	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
7	46069111	LUCAS DANILO DA COSTA PIRE	8

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
26	46065924	JOYCE ROCHA DE LIMA	10
27	46080758	ELIDE VINCIOS SILVA	10
28	46061224	CLÁUDIA REGINA RODRIGUES TAVARES	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
20	46058918	ROSICLEY GOMES DOS SANTOS SOARES	10
21	46075114	GIZELIA ARAUJO TEIXEIRA	10
22	46060146	MARISA SOARES DA SILVA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	46069308	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	10

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
41	46069930	MURILLO PERES PAIVA LACERDA	10
42	46069373	VIVIANE DE SOUZA BATISTA	10
43	46065172	VALERIA APARECIDA DA SILVA MENEZES	10
44	46058907	NEILTON PEREIRA VASCO	10
45	46066451	ELISANGELA GONÇALVES MARQUES DA SILVA	10
46	46059993	WILBER DE ARAUJO SILVA	10
47	46068782	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 010/2020	10
48	46060748	RUTH CRISTINA DE ALMEIDA GONCALVES	10
49	46059971	ELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	46063945	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA FRANCA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
9	46072664	JOSEANE FREITAS DE SOUSA MARTINS	10
10	46060518	ANNA PAULA ALVES SILVA	10

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
29	46067780	JULIANA DO NASCIMENTO SILVA	10
30	46073106	MARIA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	10
31	46057188	MARIA ALESSANDRA CORREIA DE OLIVEIRA	10
32	46074319	GLEIA SOARES DOS SANTOS	10
33	46074768	ZENAIDE PEREIRA MAGALHAES	10
34	46060363	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 018/2021	10
35	46060700	ALICIA DIAS PEREIRA	10
36	46072743	PAULACRISTIANE DE SOUZA MELO SILVA	10
37	46065913	MARIA ZILENE CORDEIRO DE SOUZA	10

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	46067422	DANIEL DANILO FERREIRA PIRES	6,25

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
7	46070175	FABIANO PEREIRA GOMES	10
8	46055049	MARLY DE MOURA MORAES	10

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
121	46053750	RAFAEL DONATO	9
122	46054883	GRAZIELA LOURENÇO DE OLIVEIRA	9
123	46054286	LUCIANE RODRIGUES MOREIRA GOMES	9
124	46069655	ZILAINE AMANCIO DE JESUS	9
125	46068869	DILENE ANTUNES FEITOZA CAIXETA	9
126	46077407	MIRZA LORENA ROSA ZAGO	9
127	46079145	ALESSANDRA DE MELO COSTA	9
128	46075574	LIVIA HELENA SIMAO NONATO	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA PESSOA PRETA OU  
PARDA  
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
25	46067881	ERICA APARECIDA BARBOSA	7,5
26	46062273	ELISANE CARLOS DA SILVA	7,25

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
105	46063437	NAIS MARIA DE OLIVEIRA ARANTES	9
106	46059196	WARRIBS NACRUT JORGE NETA	9
107	46067258	EDMARA BORGES MONTEIRO	9
108	46056235	HELENA BATISTA CHAGAS	9
109	46057451	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 018/2021	9
110	46073894	GIZELI ROSA PASSOS DE SOUZA	9
111	46069920	SILVANIA JOAQUIM DE SOUZA PEREIRA	9

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

112	46060722	MARIA JAILZA DE ARAUJO DIAS ALVES	9
-----	----------	-----------------------------------	---

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
22	46072919	KEILA DOS SANTOS ROSSI DA SILVA	8
23	46080089	SARAH CAMARGO PEDROSO	8

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
139	46065560	VANESSA CLARA DE JESUS	9
140	46055379	LEILA FRANCISCA BARROS PINTO	9
141	46061638	VALERIA BATISTA CANDIDA	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
28	46072382	ESTELA PAULA SILVA MARQUES	7,5

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
315	46058340	NILMA NORONHA PEREIRA	8,5
316	46063233	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 07/2020	8,5
317	46072489	JULIANA ALVES MARQUES MENEZES	8,5
318	46079531	CRISTIANE MARINHO SILVA	8,5
319	46054089	ANA PAULA SILVA SANTANA	8,5
320	46075185	ODIANE DA SILVA MOURAO	8,5
321	46073583	KATIA NUNES DOS SANTOS	8,5
322	46062775	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 07/2020	8,5
323	46073539	MARCIA DA CONCEICAO VAZ DE ARAUJO	8,5
324	46063099	SABRINA SILVA FEITOSA FERNANDES	8,5
325	46058772	MONIQUE ARAUJO E ARAUJO	8,5
326	46073122	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 07/2020	8,5
327	46052558	ANTONIA MARITANIA SIMIÃO DE OLIVEIRA	8,5
328	46055896	KEILA. CRISTINA DE PAULA SILVA	8,5
329	46062535	LUCIANO GUIMARÃES SILVA	8,5
330	46068561	NAJHUA DE SALES SAAB	8,5
331	46067899	DALILA FERNANDA DA SILVA GOES	8,5

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
111	46074710	MARCILENE DE SOUZA FERREIRA	8,5
112	46072903	ESTHER LUCINDO DE OLIVEIRA PERPETUA	8,5
113	46053060	ALEXANDRA FERNANDES DA SILVA	8,5
114	46069297	ESTER AVILA GONCALVES	8,5
115	46074574	DAIANE FELIX DE ALMEIDA	8,5
116	46057927	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 07/2020	8,5
117	46054329	POLIANA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	8,5
118	46059357	BRUNA PALOMA SOUSA DA SILVA OLIVEIRA	8,5
119	46075077	MARILDA OLIVEIRA DE DEUS	8,25
120	46064991	ROSANA APARECIDA SEGATTO ROCHA	8,25
121	46077653	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 10/2020	8,25
122	46064971	FRANCILMA MELO GONCALVES DO NASCIMENTO	8,25

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
275	46063050	HELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA	9
276	46056585	FRANCIELY GONCALVES SILVA	9
277	46073170	PATRICIA PABULA COELHO	9
278	46074542	KELIANE MANOEL SIVIRINO	9
279	46063787	HELLEN KASSYA MOREIRA MENDONCA	9
280	46067147	ALINE AZARIAS GOUVEA	9
281	46068317	KARINE BRANDÃO DE SOUSA	9
282	46076503	TAYZA SALES DA PAIXAO	9
283	46067579	TATYANE RODRIGUES MARQUES	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
176	46059147	MARLENE RIBEIRO DE SOUSA DE LIRA	6,5
177	46068776	DANIELA EVANGELISTA DA SILVEIRA	6,5
178	46060311	DANIELLE CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	6,5
179	46079685	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 16/2021	6,25
180	46066056	DENISE LEVERGGER BARBOSA CASTRO	6,25
181	46061636	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 18/2021	6,25
182	46059504	FLAVIA NUNES	6,25

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

183	46076008	DEGIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	6,25
184	46061163	JOSE DOS SANTOS LIMA	6,25
185	46074806	YONARA BEZERRA BRANDAO PORTO	6,25
186	46077333	RAFAEL NEVES DA SILVA	6,25
187	46068333	EDILAMAR RIBEIRO	6
188	46066670	NEUSA APARECIDA ROSA	6
189	46074378	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 18/2021	6
190	46074483	ANISLEY CRISTINA FERNANDES SOARES LEAL	6
191	46073538	MARIA APARECIDA FERREIRA	6
192	46073682	SELEIDE CONCEICAO DE MEDEIROS	6
193	46068999	JESULEIDE MARIA MACIEL DE SANTANA	6
194	46079527	MARIA LUCIA MENDES PACHECO	6
195	46067547	ELAINE PACHECO DE OLIVEIRA	6
196	46070291	PATRÍCIA KOZLOWSKI SILVA DE FARIA	6

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
119	46080032	SAHYONARIA ALMEIDA OLIVEIRA SANTOS	9
120	46057318	SELVA MARIA DE PAULA CAMPOS	9
121	46059980	KARINNY CARVALHO DIAS	9
122	46062618	KEYLA RODRIGUES DA SILVA CORREA	9
123	46061050	DANIELA OLIVEIRA DOS REIS	9
124	46068456	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 16/2021	9
125	46053642	MARIA LUCIVANIA DA SILVA	9
126	46073720	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 18/2021	9
127	46073176	CAROLINE LOPES	9
128	46073046	LAICE PEREIRA BORGES	9
129	46065050	SILVANA ALVES DOS SANTOS	9
130	46073611	TATYANE RODRIGUES DOS SANTOS	9
131	46072947	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 18/2021	9
132	46059552	LORENA SOUSA BORGES	9
133	46064846	HELLEN CRYSTINA MOREIRA DE LIMA SOARES	9
134	46070768	NÚBIA ALENCAR SILVA	9
135	46063717	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 19/2021	9
136	46077429	Já convocado(a) como PPP no Edital de Convocação nº 19/2021	9
137	46069758	MAIRIENY DA SILVA LIMA	9
138	46062758	THAYNARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA  
PESSOA PRETA OU PARDA  
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
25	46059740	KÁTIA MARIA DE SILVEIRA	6
26	46073130	KARYNE DE SOUZA OTONI	6
27	46078163	PATRICIA GOMES FONSECA	5,25

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTÉRPRETE DE LIBRAS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	46076353	MARIA VANUSA DE MATOS	9
2	46064841	ADAIS SILVA SANTOS CARDOSO	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTÉRPRETE DE LIBRAS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	46058466	ANTONIA OSMARINA GOMES DOS SANTOS CHAVES	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTÉRPRETE DE LIBRAS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	46070295	DAYANE PEREIRA PEIXOTO BARROS	9
2	46073244	EDILENE RODRIGUES DOS PASSOS ASSUNÇÃO	8,5
3	46079754	SAMIRIS SAMARA MENDANHA	8,25
4	46060240	ANDREIA PINHEIRO NETO SILVA	7,75
5	46061406	ANDRESSA BARBARA MANSO PACHECO	7,5

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTÉRPRETE DE LIBRAS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	46074962	VALDIVINO SIQUEIRA CARDOSO	9
2	46055356	NORMA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	9

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTÉRPRETE DE LIBRAS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	46079821	MARCUS VINICIUS ALVES GALVÃO	9

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**SMESP**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DOS ESPORTES



SOLICITAÇÃO: 39280/2021- BEE

NOME: Secretaria Municipal dos Esportes.

ASSUNTO: CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 E A3.

### **DESPACHO Nº 031/2021**

**Acato** o inteiro teor do parecer nº 010/2021 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que não há óbices à homologação do certame referente aquisição de certificado digital tipo A1 e A3 para uso da Secretaria Municipal dos Esportes e **autorizo** a adesão à Ata e Registro de Preços nº 218/2021 e condições estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 101/2021.

**Gabinete do Secretário Municipal dos Esportes**, ao dia 03 do mês de agosto de 2021.

**ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**  
Secretário Municipal dos Esportes

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 352/2021****PROCESSO:** 85544934**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Universidade Federal de Goiás – UFG – Faculdade de Farmácia.**FUNDAMENTO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 0114/2021, fls.16/18, e ainda no Parecer nº 375/2021 (fls. 25/35) da Advocacia Setorial desta Secretaria, constante no processo nº 85544934.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG – FACULDADE DE FARMÁCIA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente a competência: 11/2020.**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 3.297,28 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2021.2150.10.302.0178.2634.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**Portaria nº 095/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021 e Decreto nº 607/2021:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021, e seus anexos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.846 de 26 de agosto de 2021.

**RESOLVE** Revogar a Portaria nº 73/2020, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7378, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020, bem como institui a Comissão Técnica de Acompanhamento.

Passando a vigorar a partir desta data o seguinte texto:

**Art. 1º - Elaborar e publicar editais, chamadas públicas** ou outros instrumentos aplicáveis para **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais diversas, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

§ 1º O valor residual aplicado em 2020, previsto para o município de Goiânia-GO, será destinado aos PRÊMIOS, conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e conforme Lei nº 14.150/2021.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021, deverão residir e/ou ser domiciliado no município de Goiânia;

§ 3º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 serão definidas, pela Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia-GO;

**Art. 2º** - Fica INSTITUÍDA a Comissão Técnica de Acompanhamento da execução dos projetos contemplados no âmbito desta municipalidade.

**Art. 3º** - A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá a atribuição de analisar, acompanhar e verificar se a execução dos subsídios está em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021 regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, decretos, portarias e editais desta municipalidade;

**Art. 4º** - Ficam designados os membros que irão compor a Comissão Técnica de Acompanhamento desta municipalidade:

- Estela Maris Marques Garcez – Gerente de finanças e Contabilidade – matrícula 713694
- Sandoval Eterno de Souza Lopes – Gerente de Projetos e Planejamento Estratégico – matrícula 28673
- Walter Maurício de Souza – Gerente do Fundo Municipal de Cultura – matrícula 114278

**Art. 5º** - A referida Comissão será extinta com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Art. 6º** - Compete a Gerência de Projetos Culturais e Planejamento Estratégico desta Secretaria, as seguintes atribuições:

- I - Validar o cadastro, e verificar a elegibilidade do beneficiário;
- II - Receber as inscrições;
- III – Conferir as documentações anexas;
- IV – Aprovar ou rejeitar as documentações;
- V – Receber, analisar, aprovar ou rejeitar as prestações de contas em conformidade com Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021;

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Cultura, desta Secretaria, será responsável pela análise recursal em qualquer instância.

**Art. 8º** - A Comissão de Projetos Culturais, desta Secretaria, será responsável pela análise, aprovação ou rejeição do produto cultural proposto pelo proponente, em conformidade com inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150/2021.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.

**ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA**  
**Secretário de Cultura**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**

Convocação nº 001/2021 – GAB

Goiânia, 26 de agosto de 2021.

**Convocação 001/2021 – SMDHPA**

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para a juventude, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Públicas Afirmativas, convoca os membros titulares, abaixo listados para reunião ordinária a se realizar no dia 30 de agosto de 2021, às 16h00, no auditório da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Membros do poder público e da sociedade civil organizada:

- Narely Batista Pereira
- João Victor Rezende Rocha
- Eder Rodrigues Machado
- Átila Bernardes Carneiro
- Lucas Rodrigues Vieira de Carvalho
- Wendel da Costa e Silva
- Juliana Rodrigues Teodoro da Silva
- Arthur Luiz Santos Magalhães
- Lucilene de Paula Silveira Santos
- Gabriela Miranda Paniago
- Victor Salatiel Cintra
- Christiane Souza da Silva
- Romel Torres Munhoz
- Gleison Sousa Carvalho
- Laércio Rodrigues da Silva Neto
- Emival dos Reis Caetano Junior

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**

- Pedro Felipe Xavier Santos
- Larissa Rivelli Rodrigues Zaratim
- João Vitor Graciano Lombardi
- Cleubismar de Jesus
- Rebeca Maria Peres Calgaro
- Letícia Lemes Scalabrini

E terá como pauta o seguinte tópico:

- Eleição para Mesa Diretora

O membro titular que não puder comparecer enviar Suplente.

Atenciosamente.

**Jordana Rodrigues de Araújo**  
**Secretaria Executiva**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**PORTARIA Nº 207/2021***Designa servidor*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR E FISCAL** do Processo 87986594/2021, o servidor **MARCOS MARIA DO PRADO**, matrícula nº 1443240-40, CPF 585.604.831-87, lotado na Gerência do CENTRO POP (Centro de Referência Especialização para População em Situação de Rua) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

**Art.2º** – O Servidor acima designado deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º** – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****Processo BEE 40279****Assunto:** Compra Direta – FLOR NATURAL**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS

### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante da necessidade de aquisição de flor natural(botão de rosa solitária), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social — SEDHS, mediante dispensa licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, utilizando Recurso Fonte 129, cujo a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência foi a FLORICULTURA FLABOYANT COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 41112807/0001-01, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$ 5000,00 (cinco mil reais).

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Goiânia, 25 dias do mês de agosto de 2021

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO**  
Secretário de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****Processo 87986594/2021****Assunto:** Compra Direta – CAIXA TÉRMICA HOT BOX**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS

### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante da necessidade de aquisição de caixa térmica (HOT BOX), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, mediante dispensa licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando Recurso Fonte 100, cujo a empresa que apresentou menor preço e preencheu as exigências do termo de referência foi a SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.907.265/0001-21, possibilitando a contratação com este órgão no valor total de R\$ 23.737,80 (vinte e três mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Goiânia, 25 dias do mês de agosto de 2021

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO**

Secretário de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 422, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **João Horácio de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º 212.082.391-04, viúvo da ex-servidora **Hélia Marcelina de Oliveira**, matrícula nº 251763-01, inscrita no CPF sob o nº 349.089.271-20, aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível I, Referência “D”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 325,24** (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, nos termos do processo GED nº 0000976/2020.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão concedida através desta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 (vinte e dois) de outubro de 2020.**

**GABINTE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 423, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Leni Souza de Almeida**, inscrita no CPF sob o n.º 727.668.751-15, viúva do ex-servidor **Ruy Pereira de Almeida**, matrícula n.º 6467-01, inscrito no CPF sob o n.º 021.443.441-91, aposentado no cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “P”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 16.239,82** (dezesesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 6.238,61** (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 3.521,77** (três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 10.682,12** (dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000740/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesesseis) de junho de 2021.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 424, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Waldivino Batista Galvão**, inscrito no CPF sob o n.º 146.900.471-20, viúvo da ex-servidora **Tereza Maria Silva Galvão**, matrícula n.º 87661-01, inscrita no CPF sob o n.º 493.988.301-91, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “I”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 746,90** (setecentos e quarenta e seis reais e noventa reais); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 224,07** (duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (05%): R\$ 37,34** (trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) e **Gratificação de Estímulo à Municipalização da Saúde (55%): R\$ 410,80** (quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, nos termos do processo GED nº 0000275/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de março de 2021**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES**

Presidente

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 425, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/20210, e à vista dos dispostos no Art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar a servidora **Maria Rita Alvares de Paula e Sousa Motta**, mat. n.º 781649, Gerente de Controle e Auditoria Previdenciária do GOIANIAPREV, para responder administrativamente pelas atividades da Controladoria Especial Previdenciária deste Instituto durante o período de 30 (trinta) de agosto de 2021 a 10 (dez) de setembro de 2021, em virtude do afastamento legal e temporário referente às férias regulamentares do titular, o servidor **Mylânio Macedo da Silva**, mat. n.º 572624.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 30/08/2021 a 10/09/2021.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES****Presidente**



**Processo: 87675751**

**Proponente: Saneamento de Goiás S/A**

**Assunto: Plano de Racionamento da Região Metropolitana de Goiânia/2021**

### **Decisão Ad Referendum nº 01/2021 – CGR/AR**

A presente Decisão aprova com ressalvas o Plano de Racionamento do Abastecimento de Água para o Sistema Integrado da Região Metropolitana de Goiânia para o ano de 2021, tendo como base o Parecer Técnico nº 10/2021 de lavra da Diretoria de Fiscalização da Agência de Regulação de Goiânia.

O Parecer Técnico nº 10/2021 afirma que a apresentação do Plano de Racionamento do Abastecimento de Água para o Sistema Integrado da Região Metropolitana de Goiânia está em consonância com a Resolução Normativa nº 001/2019 do Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR e que foi apresentado dentro do prazo regulamentar de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação do Decreto de Situação de Emergência pelo Governo do Estado de Goiás, que se deu através do Decreto nº 9.872, de 26 de maio de 2021.

O Decreto nº 9.872, de 26 de maio de 2021 declarou a situação de risco de emergência hídrica nas Bacias Hidrográficas do Rio Meia Ponte e do Ribeirão Piancó e definiu de ações estratégicas para garantir o uso prioritário das águas do abastecimento público e dessedentação de animais, conforme previsto no art. 1º da Lei Federal nº 9433/1997.

O citado Parecer Técnico nº 10/2021 relata a apresentação do Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia, as justificativas técnicas para a execução do Plano de Racionamento, as ações propostas para sua implementação e os resultados a serem alcançados, buscando verificar o pleno atendimento dos requisitos legais e regulamentares e particularmente a Resolução nº 001/2019 do Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia - AR.

Nestes termos o Parecer Técnico nº 10/2021 estabelece que a empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água na cidade de Goiânia deverá realizar as seguintes alterações no Plano de Racionamento do Abastecimento de Água para o Sistema Integrado da Região Metropolitana de Goiânia:

1. **No item 1**, na página 5 do citado documento, que trata da Diretoria Colegiada e Equipe Responsável pelo Acompanhamento da Execução do Plano de Racionamento faz-se necessária também a identificação nominal da equipe de elaboração do citado, além da Equipe Responsável pelo acompanhamento da execução do Plano, conforme estabelece o inciso I do art. 123 da Resolução nº 001/2019;
2. **No item 1**, na página 5, onde se lê: “**Interface com a Agência Reguladora**”, faz-se necessária a alteração para: “**Interface com a Agência Goiana de Regulação – AGR e**



**Agência de Regulação de Goiânia - AR**”, bem como a inclusão os contatos da Equipe Responsável pela referida interface;

3. **No item 2**, na página 7, que trata do Sistema Integrado da Região Metropolitana, faz-se necessário que seja suprimida do documento a afirmação que “o índice de atendimento do SAA em Goiânia é de 100%, conforme indicadores apresentados na Tabela 1”, uma vez que tal índice diverge da informação contida no Plano de Saneamento Básico de Goiânia.

4. **Na Tabela 2**, apresentada na página 8 que trata dos Mananciais Superficiais do Sistema Integrado de Abastecimento da RMG, solicitamos a confirmação, se for o caso, da contribuição do Córrego Samambaia como manancial integrante do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Goiânia.

5. **Na Tabela 4**, apresentada na página 8, faz-se necessária a correção das informações apresentadas, uma vez que estas não cumpriram o propósito de, “apresentar as condições de possível aplicação do Plano de Racionamento 2021”;

6. **No item 4.2** que trata de Ações Estruturais, apresentadas na página 23, faz-se necessário que sejam descritas quais ações estruturais foram realizadas no período entre os anos de 2020 e 2021 para mitigarem a possibilidade de falta de abastecimento de água, frente à anunciada crise hídrica em 2021;

7. **No item 4.2.2** que trata das Interligações de Redes consta que “foram realizadas diversas interligações e melhorias nas redes primárias e secundárias do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Goiânia”. Faz-se necessário que sejam apontadas quais interligações foram realizadas, em qual data, quais os bairros ou regiões que deixaram de depender unicamente do Sistema Meia Ponte e qual acréscimo de vazão que essas interligações passaram a oferecer ao mesmo Sistema, no período de 2020/2021;

8. **No item 4.4.1**, na página 25, ao tratar das melhorias do SAA para a incrementação do Plano de Racionamento foi citada a ampliação de distribuição de água tratada pela ETA Mauro Borges para 92 bairros da Região Noroeste de Goiânia, que eram anteriormente atendidos pelo Sistema Meia Ponte. Faz-se necessário que sejam nominados os bairros que passaram a ser atendidos pela ETA Mauro Borges, bem como informe sobre a vazão que deixou de ser exigida do Sistema Meia Ponte, após a implementação de tais ações, executadas no período de 2020/2021;

9. **No item 4.4.4** que trata do abastecimento de usuários que prestam serviços essenciais, na página 26, faz-se necessário que seja apresentado o planejamento e dimensionamento das equipes e respectivos equipamentos que serão mobilizados para que, se necessário, possam manter o pronto e pleno abastecimento das instalações dos usuários que prestam os referidos serviços;

Além das citadas correções e informações a serem prestadas faz-se necessário que a empresaprestadora dos serviços de abastecimento de água cumpra as seguintes obrigações:





- ✓ Divulgar em seu sítio na internet o texto integral do Plano de Racionamento, incluindo sequência de implementação de possível rodízio de abastecimento de água;
- ✓ Apresentar à Agência de Regulação de Goiânia - AR, em caso de implementação do rodízio de abastecimento de água, até as 12 horas do dia seguinte, o relatório da vazão do Rio Meia Ponte, no ponto de captação do SAA Meia Ponte, com a periodicidade a seguir indicada:

Intervalo de vazão	Nível de Segurança	Periodicidade
Vazão de escoamento menor ou igual a 4.000l/s	Nível Crítico 2	Relatório semanal
Vazão de escoamento menor ou igual a 3.000l/s	Nível Crítico 3	Relatório a cada três dias
Vazão de escoamento menor ou igual a 2.000l/s	Nível Crítico 4	Relatório Diário

- ✓ No caso de necessidade de rodízio de abastecimento de água, apresentar à Agência de Regulação de Goiânia - AR, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o cronograma ajustado/atualizado do citado rodízio, contendo os dias exatos e as regiões que terão seu fornecimento de água suspenso e o tempo de recuperação do sistema.
- ✓ Divulgar aos usuários, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em seu sítio na internet e em outros meios de comunicação, particularmente no rádio e na televisão, em canais abertos, contendo dias exatos e as regiões que terão seu fornecimento de água suspenso e o tempo de recuperação do sistema.
- ✓ Dar acesso à fiscalização da Agência de Regulação de Goiânia – AR, de forma a garantir o acompanhamento do funcionamento do Sistema de Distribuição de Goiânia, bem como o acompanhamento da execução do citado rodízio, aos seguintes sistemas Meia Ponte, João Leite e Mauro Borges e painel de manobras das redes de distribuição do município de Goiânia.

Assim sendo, diante da urgência e importância do assunto, considerando a progressiva e célere diminuição da vazão de água no leito do Rio Meia Ponte e o fatado Plano de Racionamento do Sistema de Abastecimento de Água Meia Ponte – junho 2021 estabelecer obrigações à empresa concessionária dos serviços para a minimização de prejuízos com uma possível redução da disponibilidade hídrica no manancial para o abastecimento da população, a Diretoria de Fiscalização da Agência de Regulação de Goiânia, através do Parecer Técnico nº 10/2021, com fundamento no art. 10 do Decreto Municipal nº 1.842/ 2017 que aprova o Regulamento do CGR, consignando que este ato

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Conselho de Gestão e Regulação – CGR**

será submetido ao referendo do Conselho de Gestão e Regulação da Agência de Regulação de Goiânia recomendou a aprovação “ad referendum” do Plano de Racionamento do Sistema de Abastecimento de Água Meia Ponte – junho 2021 com ressalvas descritas anteriormente.

Após análise dos autos esta Presidência e Vice-Presidência entendem que o Plano de Racionamento do Sistema de Abastecimento de Água Meia Ponte – junho 2021 apresentado atende ao conteúdo mínimo estabelecido pela Resolução Normativa nº 001/2019 – CGR/AR, que as correções e informações solicitadas pela Diretoria de Fiscalização da Agência de Regulação de Goiânia são saneáveis e configuram como medidas que contribuirão com a eficácia, controle e fiscalização das medidas a serem adotadas, razões pelas quais aprovamos o Plano de Racionamento do Sistema de Abastecimento de Água da Meia Ponte – junho/21, com as ressalvas descritas nesta decisão.

Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2021

PAULO CÉSAR PEREIRA  
PRESIDENTE - CGR/AR

FAUSTO NIERI MORAES SARMENTO  
VICE-PRESIDENTE -CGR/AR

**PORTARIA Nº 207/2021 GAB/AMMA**

**Institui o Núcleo de Conciliação Ambiental no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

Considerando o grande número de recursos de autos de infração na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA;

Considerando o número elevado de processos administrativos com astreintes na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA;

Considerando que a conciliação deve ser estimulada pela administração pública, com vistas a encerrar os processos administrativos relativos à apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

**Art. 1º** – Instituir o Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS - AMMA, cuja criação, composição e competências constam do Decreto nº 9.760, de 11 de abril de 2019.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Art. 2º** – O NUCAM será composto de duas equipes, denominadas Unidades, coordenadas pela Chefia de Gabinete na sede da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, com denominações e funções divididas na forma dos incisos I e II:

I - Equipe de análise preliminar – EAP, análise preliminar de processo de auto de infração com recurso em segunda instância e processos com muitas diárias;

II - Equipe de Condução de Conciliação – ECC, reuniões de conciliação.

§ 1º Os componentes da equipe que trata o inciso I desempenharão suas atividades de modo presencial, de acordo com a semana de prioridades de conciliação.

§ 2º Os componentes da equipe que trata o inciso II desempenharão suas atividades de modo presencial, conforme intimação pessoal do contribuinte devedor, em data e horário agendados, a fim de participar de Audiência de Conciliação Ambiental.

**Art. 3º** – Os recursos de autos de infração, bem como as astreintes que encontram - se na CHEADV serão analisados pelo EAP (Equipe de Análise Preliminar), posteriormente à análise o contribuinte será notificado para que no prazo de 10 dias, participe de audiência de conciliação a ser realizada com a ECC (Equipe de Condução de Conciliação).

§ 1º Caso efetivado o sucesso da audiência de conciliação, o contribuinte deverá assinar um TCA (Termo de Compromisso Ambiental), comprometendo - se a realizar o pagamento da dívida atualizada pelo FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente) nas condições acordadas pela ECC estabelecidas no termo.

§ 2º Caso o contribuinte cumpra em atraso, ou não cumpra os requisitos estabelecidos o TCA (Termo de Compromisso Ambiental), este será cancelado e a dívida em questão atualizada e enviada para a dívida ativa.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Art. 4º** – Os componentes do NUCAM serão designados por portaria do Presidente da AMMA.

Parágrafo único. É possível a designação de um ou mais servidores para compor simultaneamente as EAP e ECC, de que trata esta Portaria.

**Art. 5º** – O NUCAM ficará subordinado à Chefia de Gabinete da Agência Municipal do Meio Ambiente para efeito de Coordenação de Apuração de Infrações Ambientais, na ausência desta Chefia, ficará subordinado à Chefia da Advocacia Setorial.

**Art. 6º** – O NUCAM deverá observar o disposto na legislação ambiental vigente, e Instrução Normativa que regerá suas atividades, disciplinando o procedimento e processamento dos autos de infração e a organização das audiências de conciliação.

**Art. 7º** – Revogar todas as disposições em contrário, e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

**PORTARIA Nº 208/2021 GAB/AMMA**

**Institui a Equipe de Condução de Audiência de Conciliação do Núcleo de Conciliação Ambiental no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar a Equipe de Condução de Audiência de Conciliação – ECC, do Núcleo de Conciliação Ambiental.

**Art. 2º** – Ficam os servidores abaixo relacionados designados para comporem a ECAC, que será responsável por realizar as audiências de conciliação ambiental, na forma do art. 98-A, § 1º, II, do Decreto Federal nº 9.760/2019:

- Nadim Neme Neto, matrícula nº 527130
- Guilherme Martins de Araújo, matrícula nº 1321110-3
- Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira, matrícula nº 658324-3.
- Diego Junio de Moura, matrícula nº 1338242-2.
- Rogério Abdala Gomes, matrícula nº 595926-1.
- Elton Vinicius de Souza Carmo, matrícula nº 1265750-5.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE**, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 209/2021 GAB/AMMA**

**Institui a Equipe de Análise Preliminar do Núcleo de Conciliação Ambiental no âmbito da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar a Equipe de Análise Prévia – EAP, do Núcleo de Conciliação Ambiental.

**Art. 2º** – Ficam os servidores abaixo relacionados designados para comporem a EAP, que será responsável por realizar a análise preliminar das autuações, na forma do art. 98-A, § 1º, I, do Decreto Federal nº 9.760/2019:

- Nadim Neme Neto, matrícula nº 527130;
- Guilherme Martins de Araújo, matrícula nº 1321110-3;
- Elton Vinicius de Souza Carmo, matrícula nº 1265750-5;

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	<b>3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020</b>
<b>2. OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a <b>PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e ACRÉSCIMO DE VALOR</b> ao Contrato n.º 007/2020.
<b>3. PARTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.</b>
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar do dia 16/05/2021 a 15/05/2022.
<b>5. VALOR:</b>	Valor total é de <b>R\$ 147.144,60 (cento e quarenta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)</b>
<b>6. PROCESSO N:</b>	<b>BEE 25095/2020</b>
<b>7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:</b>	14/05/2021

Goiânia, 14 de maio de 2021.

**LUAN DEODATO MACHADO ALVES**

**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2017****PROCESSO Nº:** 69404952/2017.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADA:** CECILIO SAGI JORGE ELIAS, CPF/MF sob o nº 169.237.151-72.**OBJETO:** Constitui objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº300/2017 o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Físicas áreas de especialidade em cardiologista; para atenderem aos procedimentos que o Plano IMAS oferece cobertura aos usuários.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem origem no processo nº **69404952/2017**, e fundamenta-se na Lei Federal nº 8666/1993; no Edital de Credenciamento IMAS Nº 001/2016 – Pessoa Física; DESPACHO/GAB/IMAS de nº2424/2021, exarado pelo Presidente do IMAS; e Parecer nº **2318/2021** da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.**PREÇO:** O valor estimado desse Termo Aditivo é de **R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 18 de Agosto de 2021.

**JÚNIOR CAFÉ**  
Luiz Carlos da Silva Júnior  
Presidente – IMAS**RICARDO PINHEIRO DOURADO**  
Diretor de Administração e Finanças**HAUANA MORENA CORREIA CAMPOS**  
Diretora de Assistência a Saúde



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21 e Decreto Municipal nº 360/21, resolve **RETIFICAR** o tipo de aquisição proposta através Processo Eletrônico BEE nº 41958, por se tratar de aquisição através de “dispensa de licitação”, passando a vigorar nos seguintes moldes:

### **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 - AGCMG**, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao Processo 41958/2021-BEE, referente a contratação da empresa CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0001-63, para aquisição de munições calibre 12mm, para atender as demandas da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia. Tal contratação será no valor de no valor de R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Torna-se sem efeito o Ato de Dispensa de Licitação nº 012/2021/AGCMG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7600, de 22 de julho de 2021, conforme Diligência nº 092/2021/GERCOD.

Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**PORTARIA Nº 499/2021 – PR/DRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com a Resolução nº 005, de 12 de março de 2019,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Ceder, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, o empregado **CHARLES MAGNO FERREIRA MATOS**, matrícula nº **368946-04**, para prestar serviço à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**Art. 2º** - O ônus pelo salário, nos termos do art. 9º da Resolução nº 005, de 12 de março de 2019, é do cessionário;

**Art. 3º** - O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observando o disposto nos arts. 5º e 7º da Resolução nº 005, de 12 de março de 2019;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

**PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021.

Alex Gama de Santana  
**PRESIDENTE**

Ricardo de Souza Itacarambi  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **rerratificação** do **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-SRP**, devidamente publicado na Edição nº 7606, de 30 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município de Goiânia – DOM. Portanto:

**Onde se lê:**

Sagrou-se vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.149.559/0001-49.

**Leia-se:**

Sagrou-se vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.149.559/0001-49.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

**PORTARIA Nº 73/2021**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO**

1 – O que consta no Processo Nº 87954846/2021 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 20 e 21, do citado processo,

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **aquisição de 03 motos**, conforme Ofício Interno nº 079/2021 – DAF-CMTC, às fls. 3, do presente processo, que teve como vencedora da cotação, **pelo critério do emplacamento estar incluso no valor final, pois todos ofereceram preços iguais**, a empresa **BRAVA MOTO LTDA**, CNPJ nº 36.774.442/0001-32, no **valor de até R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como Mapa de Preços constante das fls. 16.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 18 de agosto de 2021.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**PORTARIA Nº 74/2021**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO**

1 – O que consta no Processo Nº 87378209/2021 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 38, do citado processo,

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **a realização do seguro do prédio da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC**, conforme Ofício Interno nº 066/2021, da Gerência de Fiscalização, às fls. 03, do presente processo, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa, **SOMPO SEGUROS (YASUDA MARITIMA)**, CNPJ nº 61.383.493-000-80, no **valor total de R\$ 1.049,49 (um mil, quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como Mapa de Preços constante das fls. 50 a 54.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA E CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 75/2021****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO**

1 – O que consta no Processo Nº 87876888/2021 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 23, do citado processo,

**RESOLVE:**

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **a aquisição de cadeiras giratórias sem braço**, conforme Ofício Interno nº 76/2021 – DAF-CMTC, da Diretoria Administrativa e Financeira, às fls. 3, do presente processo, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa, **RODRIGUES E FIGUEREDO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 13.963.458/0001-98, no **valor total de R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como Mapa de Preços constante da fls. 7.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 20 de agosto de 2021.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

**PORTARIA Nº 076/2021.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO**

**O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESTITUIR** da função Secretária Executiva da COMJI, a funcionária **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE**, matriculada sob o nº 1360418-01, portadora do CPF de nº 624.811.181-20, e **DESIGNAR** para a mesma função, a funcionária comissionada **ELAINE ALVES DE PAULA**, matriculada sob nº 937754, portadora do CPF de nº 001.951.581-21.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 25 de agosto de 2021.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, 1/5 (um quinto) dos associados da Associação dos Rondonistas do Estado de Goiás **PROJETO RONDON®-Goiás**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.766.046-0001/65, abaixo indicados e assinados, de acordo com a previsão contida no artigo 12 do seu Estatuto Social, vem **CONVOCAR** seus associados, que nesta data somam 44 (quarenta e quatro), para reunirem-se no dia 09 de Setembro de 2021, em sua sede, localizada na Rua Carlos Chagas, nº 186, Setor Serrinha, Goiânia-Goiás, as **ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA**.

A **Assembleia Geral Ordinária** se realizará no dia **09/09/2021**, às **16h00min**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às **16h30min**, com o mínimo de 40% dos associados, em obediência ao artigo 15 do Estatuto Social vigente.

A **Assembleia Geral Extraordinária** se realizará na **mesma data** antes mencionada, às **17h00min**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às **17h30min**, com o mínimo de 40% dos associados, em obediência ao artigo 15 do Estatuto Social vigente.

Segue, abaixo, a Ordem do Dia de ambas as Assembleias para deliberação:

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

- I – Prestação de Contas dos Exercícios de 2017 a 2020;
- II – Outros assuntos de interesse da associação.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- I – Eleição do Conselho de Administração 2021 a 2025;
- II – Eleição do Conselho Fiscal 2021 a 2024;
- III – Desfiliação/Exclusão de Associados;
- IV – Outros assuntos de interesse da associação.

Goiânia-GO, 25 de Agosto de 2021.

**Associados:**

ALEXSANDRO JORGE LIMA  
ADRIANA JACINTA DA SILVA  
ADRIANE DUARTE CORDEIRO  
CLÁUDIO ARAUJO PORTO  
DANIEL RÉGIS DE OLIVEIRA  
HENRIQUE ARAUJO TORRES  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
LEANDRO PEDROSA RESENDE  
LUCIO DIAS NASCIMENTO  
ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA BRAGA

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**GLOBO PEÇAS USADAS LTDA**, CNPJ/CPF nº 37.271.178/0001-87, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores desenvolvida(s) na Av. Pedro Ludovico, nº 2262, Quadra: 37, Lote: 00, Vila Nova Canaã, Goiânia, Go.

---

**LAVANDERIA CISLAV LTDA**, CNPJ/CPF nº 01.003.110/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **23523159**, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): para serviços de lavanderia, desenvolvida(s) na Alameda Aeroporto, Quadra: 102, Lote: 37, nº 2131, Setor Jardim Guanabara, Goiânia, Go.

---

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ: 08.343.492/0001-20, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a renovação da licença ambiental de instalação, para construção de estação elevatória de esgoto, linha de recalque e extravasor, que atenderá aos condomínios residenciais Gran Jardim e Gran Lírio, a mesma será construída na Rua José do Patrocínio e Rua Carlos Gomes, Lote Área da estação elevatória, Fazenda São José, Goiânia – GO.

---

**RESTAURANTE E EMPREENDIMENTOS TSG LTDA**, inscrito pelo CNPJ nº. 42.562.288/0001-38, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença de Instalação - LI e de Operação - LO, para atividade de restaurantes e similares; bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento e serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, no seguinte endereço: Rua C-167, Qd. 408, Lt. 01, N. 341, Bairro Jardim América, Goiânia- GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**STERNE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI.**, CNPJ: 36.851.701/0001-81, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a licença ambiental prévia e de instalação, para a implantação de empreendimento situado Avenida RPS 1, Lote Área, Quadra Área, s/n. Fazenda Santa Rita, Goiânia – GO.